



## **DECRETO Nº 252/2009**

Libera cláusula de reversão de imóvel que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais; e,**

**CONSIDERANDO** a solicitação apresentada pela empresa interessada;

**CONSIDERANDO**, o disposto na Lei Municipal nº. 2.635, de 01 de julho de 2004, bem como o atendimento de todas as obrigações ali relacionadas;

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica liberada a cláusula de reversão, do imóvel denominado "Lote n.º 14-Y-1-B/1, subdivisão do lote n.º 14-Y-1-B, da subdivisão do lote n.º 14-Y-1, da subdivisão do lote n. 14-Y, este da subdivisão do lote n.º 14, da Gleba n.º 12 - Jaborandi, Colônia Núcleo Cruzeiro, Município de Umuarama, Estado do Paraná, com área de 9.653,00 m<sup>2</sup> (nove mil e seiscentos e cinquenta e três metros quadrados)", conforme disposto na Lei Municipal nº. 2.635, de 01 de julho de 2004, para fins de escrituração em nome da empresa Indústria e Comércio de Móveis Santa Marina Ltda, inscrita no CNPJ sob nº. 04.602.490/0001-57.

**Art. 2º.** Anote-se no Cadastro Geral do Município.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de novembro de 2009.**

**MOACIR SILVA**  
Prefeito Municipal

**ARMANDO CORDTS FILHO**  
Secretario de Administração

ANEXO Nº 10 - 2009  
ANEXO Nº 10 - 2009

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO  
DE 06 | novembro | 2009  
DE N.º 8723  
UMUARAMA, 06 | 11 | 2009  
Df.  
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO